



COACHING
CONVENTION



Associação
Futebol
de Lisboa



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL | ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Curso UEFA C de Treinadores de Futebol

GRAU I

Regulamento de Curso 2025 / 2027

A. F. L.

INDICE

1. Organização
2. Datas e Locais de Realização
3. Funcionamento do Curso
4. Condições de Candidatura
5. Critérios de Seleção
6. Estrutura Curricular
7. Funcionamento das Aulas
8. Assiduidade
9. Avaliação
10. Estrutura Organizativa
11. Seguro
12. Disposições Finais

1. ORGANIZAÇÃO

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

Os Cursos são organizados em colaboração das Associações Distritais e Regionais e em parceria com a Associação Nacional de Treinadores de Futebol – nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

2. DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Os Cursos UEFA C de Treinadores de Futebol (Grau I), decorrem em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

As datas previstas para a realização dos cursos são:

- Formação Geral (7h):

Novembro de 2025

- Formação Específica (100h):

De Janeiro a Junho de 2026

- Estágio:

Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

Horários, Locais das Aulas e Características das Infraestruturas

Os Horários definitivos e respetivos locais das aulas do curso, serão confirmados posteriormente, após seleção de candidatos, em função do número de turmas que venham a ser formadas.

Turmas 1 e 2, Lisboa – (2ª Feiras das 19h30 às 23h30 e Sábados das 9h00 às 13h00)

Aulas Teóricas (Sede da AFL) | Aulas Práticas (Instalações por definir)

Turma 3, Lisboa – (3ª Feiras das 19h30 às 23h30 e Sábados das 14h30 às 18h30)

Aulas Teóricas (Sede da AFL) | Aulas Práticas (Instalações por definir)

Turmas 4 e 5, Cascais/Oeiras e Torres Vedras – (5ª Feiras e 6ª Feiras das 19h30 às 23h30)

Aulas Teóricas (Locais a definir) | Aulas Práticas (Instalações por definir)

***As Turmas 4 e 5, podem vir a não ser viáveis, pelo que os interessados, devem sempre seleccionar pelo menos uma outra turma como opção, no formulário de inscrição no curso.**

As aulas teóricas decorrerão, em Auditório e/ou Sala de aula, com capacidade mínima para 30 formandos, equipadas com ar condicionado, projetor e tela.

As aulas práticas decorrerão em Campo de Futebol 7 e/ou 9, de relva sintética, com disponibilidade de 1 balneário com água quente. Todo o material necessário para as aulas será fornecido pela AF Lisboa, com a exceção do vestuário e calçado desportivo.

Em caso de necessidade e/ou razões não imputáveis à Associação de Futebol de Lisboa, o horário e locais das aulas, poderão ser alterados.

3. FUNCIONAMENTO DO CURSO

Formação Geral e Formação Específica: As aulas e avaliações da formação geral e da formação específica, funcionarão em regime presencial.

O Curso irá decorrer em regime de baixa densidade e longa duração.

O **Estágio** decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validadas pela Associação de Futebol.

4. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As inscrições decorrerão desde o dia 5 de Agosto de 2025 até às 23h59 horas do dia 30 de Agosto de 2025, através do preenchimento do formulário online, cujo link será disponibilizado na página da Academia da AFL, em <https://academia.afl.pt>.

Não serão aceites candidaturas nem documentos enviados por email.

Toda a documentação tem obrigatoriamente que ser devidamente identificada, incluindo o primeiro e último nome do candidato e disponibilizada em **formato pdf e/ou jpg**.

4.1 As candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol de Lisboa, através de impressos próprios, acompanhados de **uma fotografia** (tipo passe) e ainda de:

- a) **Comprovativo de transferência** do valor da taxa administrativa de candidatura;
- b) **Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- c) **Fotografia** atual digitalizada com nitidez;
- d) **Certificado de habilitações** (No caso de grau académico atribuído por instituições de ensino estrangeiras, deve ser apresentado certificado de registo de reconhecimento por Instituição de Ensino portuguesa);
- e) **Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, **no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**.

As candidaturas devem ser submetidas com toda a documentação. A ausência de qualquer um dos documentos acima identificados, inviabiliza a validação da candidatura.

4.2 Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

4.3 O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

4.4 Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.

4.5 Tendo presente uma equilibrada gestão financeira dos cursos, os candidatos referidos no ponto anterior que forem admitidos ao curso integrado, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.

4.6 O valor da **taxa de inscrição** corresponde ao valor da taxa administrativa acrescida do valor global das três componentes formativas, distribuído da seguinte forma:

- **Taxa Administrativa: 15,00 €** * *não reembolsável*
- **Formação Geral: 30,00 €**
- **Formação Específica: 500,00 €**
- **Estágio: 150,00 €**

O pagamento da taxa de inscrição será efetuado da seguinte forma:

- Pagamento da taxa administrativa: 15,00€, no ato da candidatura;
- 1º Pagamento (Formação Geral + Formação Específica): 265,00€, desde a notificação de seleção da candidatura até 10 dias, antes da abertura do curso;
- 2º Pagamento (Formação Geral + Formação Específica): 265,00€, desde a notificação de aprovação na componente geral até 5 dias, antes do início da formação específica;
- Pagamento da taxa de inscrição no estágio: 150,00€, após Formalização do Processo de estágio.

O não cumprimento dos prazos definidos para pagamento das formações/prestações impede os candidatos da frequência às aulas e leva à respetiva exclusão do curso.

No caso do formando desistir do curso, após início do mesmo, não haverá lugar à devolução de valores já cobrados.

4.7 Cada candidato deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Ter 18 anos de idade à data da candidatura;
2. Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966.
6 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980.
9 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002.
12 anos	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/2010, no 1º e no 2º ciclo do ensino básico, ou no 7º ano de escolaridade.

4.8 As inscrições estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos** por turma, sem o qual o Curso não se realizará. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) em função dos critérios indicados no ponto 6 deste regulamento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Após a verificação das condições de inscrição previstas nos pontos 4.1 e 4.7 deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados, dando prioridade ao percurso desportivo dos candidatos como praticantes de Futebol, os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente:

1. Jogador(a) Internacional “A” da Seleção Portuguesa
2. Jogador da I Liga Profissional ou competição equivalente
3. Jogador da II Liga Profissional ou competição equivalente
4. Jogador(a) internacional Sub-21
5. Jogador(a) internacional Sub-20
6. Jogador(a) da Liga 3 ou da Liga Feminina (ou competições anteriores equivalentes)
7. Jogador da Liga Revelação
8. Jogador(a) internacional Júnior
9. Jogador do Campeonato de Portugal (ou competições anteriores equivalentes)
10. Jogadora do Campeonato Nacional Feminino da II Divisão
11. Jogador(a) dos Campeonatos de Seniores de Associações de Futebol de Lisboa
12. Jogador do Campeonato Nacional Juniores “A” da I Divisão
13. Jogadora do Campeonato Nacional Feminino da III Divisão ou do ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino
14. Jogador(a) dos restantes Campeonatos Nacionais Juniores
15. Jogador(a) dos Campeonatos Juniores (Futebol 11) das Associações de Futebol
16. Jogadora do Campeonato Nacional de Juniores Femininos
17. Jogador(a) dos restantes Campeonatos Juniores das Associações de Futebol de Lisboa
18. Jogador(a) de Futsal ou de Futebol de Praia
19. Restantes candidatos

* Os critérios de seleção aqui indicados, poderão vir a ser revistos pela Federação Portuguesa de Futebol, por força das novas competições que têm surgido, pelo que à data da seleção de candidatos, poderão não se verificar exatamente os que aqui se encontram reproduzidos e ser aplicados os novos critérios. Na eventualidade de não encontrar aqui o critério de seleção que lhe corresponde, indique o que mais se aproxima ao mesmo.

5.2 Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente, o número de épocas desportivas registadas como jogador na plataforma Score da FPF e a ordem de entrada da candidatura na Associação de Futebol administradora.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso tem a carga horária assim definida:

6.1 Formação Geral – 7 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
1. FUNCIONAMENTO DO CORPO HUMANO, PRIMEIROS SOCORROS E ANTIDOPAGEM	5
2. DESPORTO ADAPTADO	2
TOTAL	7

6.2 Formação Específica – 100 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	HORAS
1. METODOLOGIA DO TREINO DO FUTEBOL	24
2. TÉCNICO-TÁTICA	30
3. CAPACIDADES MOTORAS DO FUTEBOL	22
4. PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL	14
5. ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	4
6. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL	6
TOTAL	100

Nota: Às 100 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol.

6.3 Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva.

Objetivos

São objetivos gerais dos Estágios:

- ✓ Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- ✓ Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- ✓ Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- ✓ Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;

- ✓ Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- ✓ Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

É ainda objetivo, permitir ao Estagiário conhecer a realidade competitiva correspondente à área de intervenção para a qual se encontrará habilitado.

Caracterização do Contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

O estágio será realizado em equipas de Futebol com número de jogadores inferior a 11, nomeadamente com jogadores(as) dos diferentes escalões masculinos e femininos até Sub-13, inclusive, ou de escalões femininos até Sub-19, inclusive, das competições das associações distritais/regionais.

Condução de sessões de treino

O número mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino é de:

Escalões Sub-7 e Sub-9 = 6 meses x 4 semanas x 2 horas = 48 horas

Escalões Sub-11 e Sub-13 = 6 meses x 4 semanas x 3 h = 72 horas

Actividades específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Treinadores Estagiários, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do Plano Individual de Estágio (PIE), as seguintes:

- a) Realização do Estágio, durante a época desportiva correspondente, numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que (1) promova, regule e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol, (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo, (3) consagre regulamentação específica da modalidade, (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB e suas adaptações etárias e (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.
- b) Cumprir, com a equipa acima referida, os números mínimos de 15 jogos em todos os escalões masculinos e femininos de Sub-7, Sub-9, Sub-11 e Sub-13 e de 10 jogos para os escalões femininos até Sub-19, inclusive.
- c) Efetuar reuniões, em número conveniente para o bom desenvolvimento das tarefas inerentes ao estágio, com: (1) o coordenador do estágio; (2) o tutor do estágio; (3) Pais e/ou Encarregados de Educação dos jogadores visando sensibilização e informação (início, meio e

fim da época); (4) os elementos da equipa técnica da área do Futebol onde se insere a equipa da entidade desportiva de acolhimento; (5) dirigentes da entidade desportiva da área do Futebol onde se insere a equipa; (6) membros da estrutura médica ou para-médica da equipa ou da entidade desportiva de acolhimento.

- d) Proceder à elaboração de notas sumárias das reuniões mencionadas referenciando a informação relevante para o desenvolvimento da sua atividade, da atividade da equipa acolhedora e da entidade desportiva.

Mais informações disponíveis para consulta no Regulamento de Estágios, do Programa Nacional de Formação de Treinadores.

7. FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1. Cada aula terá uma duração entre 60 e 120 minutos, prevendo-se uma interrupção entre 10 a 20 minutos entre sessões de formação, para descanso dos formandos e eventual deslocação para outros espaços de formação, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença no início e final de cada aula/sessão** junto dos secretariados dos cursos. A ausência de registo em pelo menos um desses momentos, implicará a marcação de falta ao formando.

7.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, devidamente aceite pela Direção de Curso, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

7.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

7.4. Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

7.5. Reprodução de imagens e sons:

- a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
- b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

7.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

7.7. O material formativo, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

8. ASSIDUIDADE

8.1. O curso funciona em regime exclusivamente presencial, salvo autorização excepcional, por parte do IPDJ/FPF, para a realização de aulas à distância (Webinar).

8.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas possíveis
7 horas	1hora 30min

b) Formação Específica (é obrigatória a presença em **todas** as unidades de formação)

Carga Horária	Faltas possíveis
100 horas	10 horas

c) Estágio – Duração mínima de 6 meses, nos termos do artigo 7.3 deste Regulamento.

8.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** dos cursos.

8.4. É concedida uma tolerância de 15 minutos após a hora de início da aula, período após o qual é considerada pelo menos 1 hora para efeitos de contabilização de faltas injustificadas.

8.5. Aos formandos que não se apresentem com o vestuário adequado para a realização das aulas práticas, será marcada falta injustificada, mesmo que para o efeito apresentem atestado médico que os considere inaptos para a prática desportiva.

9. AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Global

A progressão do formando para a componente de formação prática (estágio) depende de uma avaliação sumativa com aproveitamento (nota igual ou superior a 10), tanto na componente de formação geral como na componente de formação específica.

A classificação destas componentes obtém-se pelo cálculo da média ponderada das notas obtidas nas diferentes unidades de formação, usando como fatores de ponderação a carga horária, sendo que a classificação em cada uma das unidades de formação não pode ser inferior a 10 valores.

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final} = (\text{Formação Geral} + 4x \text{ Formação Específica} + 2x \text{ Estágio}) / 7$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores

Atribuição de Classificação final a candidatos que obtiveram equivalência a formação académica

Sempre que uma ou duas componentes de formação de um curso de treinadores de desporto forem obtidas através de um processo de equivalência à formação académica não será atribuída “Classificação final” de curso.

Avaliação de 2ª Época

Os formandos podem solicitar à direção de curso a realização de exame(s) suplementar(es), sempre que reprovem num exame teórico de uma ou mais unidades de formação ou pretendam propor-se a melhoria de nota a um ou mais exames teóricos. Em ambos os casos, será aplicada uma taxa administrativa de **20,00 euros** por exame, sendo que será estipulada uma data para a realização de todos os exames, não sendo possível agendamentos individuais.

9.2. Formação Geral

- a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Funcionamento do Corpo Humano, Primeiros Socorros e Antidopagem (FCHPSAD)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla.
Desporto Adaptado (DA)	• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo. • Identificar nas situações que lhe são apresentadas (e.g. desenhos) as que são facilitadoras assim como as que constituem barreiras à participação da pessoa com deficiência.

- Solicitar aos formandos que perante um caso concreto que lhes é fornecido descrevam e justifiquem uma sequência de aprendizagem.
- Experimentação de jogos com simulação de uma deficiência, identificando e aplicando estratégias facilitadoras do desempenho.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Unidade de formação	Ponderação
Funcionamento do Corpo Humano, Primeiros Socorros e Antidopagem (FCHPSAD)	5
Desporto Adaptado (DA)	2

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FG} = \frac{(\text{FCHPSAD} \times 5) + (\text{DA} \times 2)}{7}$$

9.3. Formação Específica

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidade de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Técnico-Tática	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Capacidades Motoras do Futebol	Teste escrito. Avaliação contínua. Avaliação prática.
Psicologia Aplicada ao Futebol	Teste escrito. Trabalhos individuais e/ou de grupo Reflexão, análise e discussão de casos práticos, de competências básicas do treinador como formador de pessoas neste contexto de intervenção.
Arbitragem e Leis de Jogo	Teste escrito.
Gestão e Organização do Futebol	Teste escrito.

- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Técnico-Tática (TT)	8
Metodologia Treino Futebol (MTF)	6
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	6
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	4
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	2
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	1

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(TT/MTF/CM \times 20) + (PAF \times 4) + (GOF \times 2) + (ALJ \times 1)}{27}$$

- c) A **classificação teórica conjunta** de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Tática + Metodologia Treino Futebol (TT/MTF)	13
Teste de Capacidades Motoras (CM)	5

- d) A **classificação global conjunta** de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (TT/MTF/CM)	2
Exames Práticos (TT/MTF/CM)	3

A classificação global conjunta de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras poderá ser expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação TT/MTF/CM} = \frac{((TT/MTF \times 13) + (CM \times 5) / 18) \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)}{5}$$

- e) A **avaliação prática conjunta** de Técnico-Tática + Metodologia do Treino do Futebol + Capacidades Motoras - a realizar no terreno de jogo – visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

f) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – 4 indicados pela FPF e um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- considerar aprovado o formando;
- manter a reprovação;
- deliberar que o formando repita o exame.

9.4. Estágio

a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da AFL e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da AFL. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da AFL e da ANTF.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

10

10. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Diretor de Curso

Marco Guerreiro, Diretor Técnico

Apoio Administrativo

Dr. José Carlos Castanheira, Diretor das Relações Institucionais

Secretariado

Funcionários a designar pelos Serviços da AFL

Coordenadores de Estágio

Manuel Pina e Rafael Gomes

Tutores e Entidades Acolhedoras

O Tutor, sugerido pela entidade de acolhimento, escolhido pelo treinador estagiário, ou designado pela entidade formadora, é o elemento responsável pelo acompanhamento técnico-pedagógico do estágio, tendo que possuir, no mínimo, Licença UEFA B/Grau II válida e ser detentor de Diploma de Tutor válido à data do Estágio.

Cada Tutor apenas poderá acompanhar, em simultâneo, um máximo de 5 treinadores estagiários.

11. SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol de Lisboa realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos que não estejam inscritos como agentes desportivos na plataforma SCORE, na presente época desportiva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações de Grau I, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma UEFA C, no âmbito da Carta “Grassroots” da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso, a emitir pela FPF.

12.2. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.